



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, E A EMPRESA OAJ ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

O ESTADO DE SERGIPE, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, sediada na Avenida Murilo Dantas, 881, Farolândia, CEP 49032-490, Aracaju/SE, CNPJ/MF sob o nº 34.841.261/0001-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Turismo, o Sr. JOSÉ SALES NETO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 148.287.848-88, portador da Carteira de Identidade nº 1.254.607 SSP/SE, e do outro lado a OAJ ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.403.710/0001-93, estabelecida na Rua Benjamim Constant, 132, salas 1/3, bairro Centro, Itabaiana/SE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, conforme ato constitutivo da empresa, têm entre si, justo e pactuado, nos termos da Lei 8666/93 e Legislações Complementares, o 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 57, inciso II, § 1º, 2º, da Lei nº 8.666/93)

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta – Da Vigência - do Contrato nº 002/2019 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

A Contratada, ciente do rigor das especificações do contrato, assume total e irrevogável responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que possam vir a ser identificados no decorrer da execução contratual.

OAJ Administração de Serviços
Estado de Sergipe
11/10/19



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente contrato permanecerão inalteradas, válidas e vinculantes em relação às partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju (SE), 02 de junho 2022.

José Sales Neto

Secretaria de Estado do Turismo
José Sales Neto
Secretário de Estado do Turismo

Eraldo José da Silva

OAJ-Administração de Serviços Eireli
Eraldo José da Silva
Responsável pela empresa

TESTEMUNHAS:

NOME *Edifiana Andrade Farias*
CPF *009.505.355-75*
NOME *Roberto Roberto dos Santos Farias*
CPF *668.579.655-68*